

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 44621/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Murilo Arndt	Téc. Suporte	665772-9	murilo.arndt@udesc.br
Gabriela Krause Lopes	Téc. Desenvolvimento	663312-9	gabriela.krause@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A oferta de *coffee break* visa garantir a acolhida, o bem-estar, o melhor aproveitamento e a manutenção dos participantes nos eventos institucionais e educacionais promovidos pela Udesc/CCT, como palestras, minicursos, cursos, seminários, congressos e feiras, não havendo a necessidade de ausentar-se das dependências durante o intervalo para lanches, atendendo desse modo, ao interesse público, por contribuir na formação de cidadãos comprometidos com a ética e com a qualidade de vida para o desenvolvimento sustentável das organizações e da sociedade.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação não está prevista no Calendário de Licitações – 2023 da UDESC. O objeto será incluído nos próximos calendários de licitações, bem como no Plano Anual de Compras da UDESC.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Apresentação de alvará sanitário, em vigência, expedido por órgão local de vigilância sanitária (prefeitura ou órgão municipal).

Condições de execução do objeto: a entrega dos produtos constantes nas solicitações será de até 60 (sessenta) minutos antes do início de cada evento.

Condições de pagamento: a Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço com a respectiva nota fiscal/fatura ou documento legalmente equivalente.

Garantia: não se aplica.

A aquisição se dará por meio de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda projetada baseia-se no histórico efetivamente usado em atas anteriores – PE 829/2019 e PE 828/2022 (quadro 2), adicionados a projeção de crescimento no volume de participantes e no número de eventos a serem

promovidos pela Administração nos próximos 12 meses.

Para fins de cálculo da estimativa da contratação, parte-se do pressuposto das necessidades descritas no item 2 deste documento. A contratação foi dividida em 3 (três) cardápios: tipo 1, tipo 2 e tipo 3, no qual a variação se dá nos itens que estão contemplados em cada categoria.

Para eventos com maior público e de curta duração, a projeção considerou a utilização do cardápio tipo 1, por ser mais econômico e possibilitar atender mais pessoas.

Para eventos com público médio e de longa duração, a projeção considerou a utilização do cardápio tipo 2, pois acrescenta mais opções em comparação ao cardápio tipo 1.

Para eventos com a presença de autoridades, de abrangência nacional ou internacional, a projeção considerou a utilização do cardápio tipo 3, por se configurar mais completo e variado.

Quadro 1: projeção para os próximos 12 meses.

CARDÁPIO	PROJEÇÃO 12 MESES	UNIDADE DE FORNECIMENTO
TIPO 1	5000	PESSOA
TIPO 2	1000	PESSOA
TIPO 3	1000	PESSOA

Quadro 2: quantitativos utilizados nos anos de 2019 e 2022.

PE 829/2019	UTILIZADO	PE 828/2022	UTILIZADO
TIPO 1	2407	TIPO 1	2505
TIPO 2	360	TIPO 2	290
TIPO 3	330	TIPO 3	500

Cabe destacar que o ano de 2020 foi marcado pelo início da pandemia de Covid-19, que provocou alteração de procedimentos, rotinas e de calendário em todas os pilares da Universidade. Junto a outras atividades meio, a área de eventos sofreu grande impacto pelas medidas impostas para o controle da disseminação do vírus Sars-Cov2.

Neste sentido, a partir do ano de 2022 houve a retomada gradual de eventos represados nos anos de 2020 e 2021; em 2023 as atividades puderam retomar ao patamar pré-pandemia, e para o ano de 2024 projeta-se um incremento expressivo nas solenidades e atividades educacionais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1: Aproveitar o contrato de copeiragem, realizando um aditivo ao mesmo.

A solução apontada nesta forma de contratação, os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas.

6.2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*.

A solução requer licitação com Registro de Preços em Ata para contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*.

A partir da análise do item 6.2, foram identificados alguns potenciais fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a exemplo:

1. Amapalu Padaria e Confeitaria Ltda; CNPJ: 08.752.070/0001-08 - Joinville/SC
2. Bokitos Doces e Salgados; CNPJ: 10.277.920/0001-05 - Joinville/SC
3. Mãos Peruanas Restaurante, Lanchonete e Eventos Eireli; CNPJ 15.340.396/0001-93 - Joinville/SC
4. Panificadora Manchester Ltda; CNPJ 78.207.024/0001-03 - Joinville/SC
5. Suave Tentação Doces e Salgados Ltda; CNPJ: 18.275.901/0001-51 - Joinville/SC

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado da contratação é de R\$ 158.510,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de quatro preços obtidos de contratação anterior da Udesc e diretamente com três fornecedores.

A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos.

8. Comparativo das soluções

Alternativa 1: Aproveitar o contrato de copeiragem, realizando um aditivo ao mesmo

VANTAGENS:

(1) Os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas.

DESVANTAGENS:

(1) Necessidade de capacitação do colaborador; (2) Ociosidade dos profissionais quando não houver eventos a serem realizados; (3) Necessidade de adequação de espaço físico para o preparo dos alimentos; (4) Necessidade de aquisição variada de itens alimentícios.

VALOR ESTIMADO: o cálculo estimativo fica prejudicado em face da inviabilidade de execução do serviço pela Universidade, nos termos citados acima.

Alternativa 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* pelo Sistema de Registro de Preço

VANTAGENS:

(1) Atendimento da necessidade de forma plena, através de prestação de serviço com mão-de-obra especializada; (2) Supressão de colaborador terceirizado exclusivamente para este fim no quadro de da Udesc/CCT; (3) Supressão de adequação de espaço físico para o preparo dos alimentos; (4) Emissão de pedidos conforme demanda; (5) Não há a necessidade de realização de pré-empenho.

DESVANTAGENS:

(1) Defasagem de preço entre a realidade de mercado e os dados registrados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 158.510,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Realização de licitação para contratação empresa especializada no fornecimento de *coffee break* pelo Sistema de Registro de Preço.

Justifica-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nesta análise também verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar em outros órgãos da Administração Pública, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante.

Observa-se, nos termos do quadro a seguir, que outros órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço em questão:

Quadro 1 - Contratações de serviços de *coffee break* por outros órgãos públicos:

ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO	FASE/DATA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO TOTAL DO CONTRATO
Universidade Federal do Paraná	PR	Pregão: 009/2022	ARP 22/2022 homologada	Panificadora Doce Pão Ltda	R\$ 583.564,20
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	PR	Pregão: 007/2023	ARP 06/2023 homologada	Panificadora e Confeitaria Minas Paraná Ltda	R\$ 137.855,00
Companhia Águas de Joinville	SC	Pregão: 042/2023	ARP 042/2023 homologada	TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 166.275,00

Dessa forma, a solução que melhor se adequa às necessidades da Udesc/CCT é a contratação de serviços por meio da solução acima citada.

Com base no histórico das contratações, não é possível definir previamente e com exatidão a quantidade de serviços utilizados em cada evento.

Vale destacar que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Udesc/CCT, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada um dos tipos de eventos objeto do contrato. Esse quantitativo de itens para cada evento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade específica de cada evento.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em lote único é a menor, melhor e mais adequada forma de contratação do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade. Além disso, o objeto não é divisível, não podendo ser parcelado, de fato visando melhor gestão do contrato e aproveitamento econômico da escala de mercado.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de adoção de outras ações para que esta contratação surta seus efeitos.

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. O Mapa de risco está no arquivo anexo a este ETP.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Orientar seus funcionários sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde será prestado o serviço;

Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança adequados que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação do serviço. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de fornecimento de *coffee break* busca o atendimento das programações de eventos institucionais e educacionais do campus, promovendo o acolhimento, bem-estar e melhor aproveitamento dos participantes, além de contribuir na integração dos presentes.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando-se os estudos realizadas pela equipe de planejamento, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio às atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa da Universidade. Considerando ainda, que a contratação para fornecimento de *coffee break* é necessária para atender as demandas das programações de eventos institucionais do Centro de Ensino CCT da UDESC. Ademais, considerando que a contratação será realizada de forma não parcelada, optou esta administração, pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por ser neste momento, mais vantajosa para a administração. Diante de tudo o que foi exposto declaramos a viabilidade da contratação.